



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.264 DE 22 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial e suplementares e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), destinados à Aditivo Creche Benedicto Theodoro Menegussi no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.1.xxx	4.4.90.51.00	nova	164.000,00	Obras e Instalações Ensino Infantil	Exercício 2014

Valor Total dos Crédito Adicional Especial	164.000,00
---	-------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 164.000,00(cento e sessenta e quatro mil reais);

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 5.504.098,00 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, noventa e oito reais), destinados à Suplementar dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.39.00	156	2.738.610,00	OtsServTerc PJ Atenção Basica Geral	Exercício 2014
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.39.00	84	1.153.488,00	OtsServTerc PJ Ensino Fundamental	Exercício 2014
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.39.00	51	1.612.000,00	OtsServTerc PJ Adm Geral	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicionais Suplementares	5.504.098,00
--	---------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 3.754.098,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e noventa e oito reais);

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.1.017	4.4.90.51.00	141	250.000,00	Obras e Instalações Atenção Básica Geral	Exercício 2014
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.1.90.11.00	142	1.000.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Atenção Básica Geral	Exercício 2014
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.1.90.11.00	44	500.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Adm Geral	Exercício 2014

Valor total das anulações	1.750.000,00
----------------------------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 22 de Abril de 2014


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha.